| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 013/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 003/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas dos vários Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital. |
| Abertura | : Dia 29 de setembro de 2023 às 10h00 min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

RECIBO

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ sob nº. , retirou nesta data o presente Edital de Licitação, desejando ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: ou pelo fax:( )

(Local) , XX de XXXXXXXXX de 2023.

Assinatura/Nome

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: **licitacao@crefpr.org.br**, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO.

TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3363-8388

O CREF9/PR NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS COMUNICAÇÕES DA EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

CONSIDERA-SE VÁLIDA A CÓPIA FIEL DO EDITAL PUBLICADO NA HOMEPAGE DO CREF9/PR.

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 013/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 003/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas dos vários Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital. |
| Abertura | : Dia 29 de setembro de 2023 às 10h00 min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

# PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, Autarquia *sui generis*, instituída pela Lei nº. 9.696/98, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição dos itens descritos no ANEXO I – Processo nº. 012/2023, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada de forma eletrônica, na data de 29 de setembro de 2023, com o horário de início agendado para as 10h00min (horário de Brasília/DF), sendo o código UASG do CREF9/PR: 927925**

## I – DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas dos vários Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital, devendo ser observadas as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.4 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou ent idade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos orgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.8 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.11 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.12 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.13 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa; jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.14 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.15 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do orgão contratante.

3.16 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

3.17 Até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010); até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010); nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste orgão contratante.

3.18 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em

ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada subitem seguinte.

3.19 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Como o item é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.20 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.21 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.22 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.23 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.24 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.25 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.26 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edita

## 4 – DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta e documentação.

4.2 A licitante deverá consignar no sistema eletrônico o valor anual para o item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 As propostas e demais documentos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e demais documentos anteriormente encaminhados.
4.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, ocorrendo na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio www.gov.br/compras.
5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
7.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no sistema.
7.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.4 Durante o transcurso da sessão as licitantes serão informadas em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.5 Mantido empate após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
7.6 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
7.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após transcorrido 24 (vinte e quatro) horas e depois da comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar.

## 8– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidasas exigências deste edital, ser contratada;
8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadana forma da subcondição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição previstano caput, estes serão convocados na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.4 O licitante convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
8.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes.**
9.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do Anexo IV, bem como eventuais documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro e necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02h00 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
10.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, quando solicitados, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná – CREF9/PR, situado na Rua Dr Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-140.

10.3 A **licitante** que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
10.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, e a da proposta com as especificações técnicas do objeto.
10.5 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF9/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
10.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
10.8 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do(s) anexo(s) contendo a(s) planilha(s) de composição de preços, quando houver divergência de cálculo entre os preços unitário e total da proposta do licitante.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada através do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
11.2 A verificação da regularidade fiscal e trabalhista se resumirá à consulta das Certidões de Quitação de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, com a Justiça do Trabalho e com o Fundo de Garantia (FGTS).
11.3 É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
11.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizadas pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
11.5 Deverá ser apresentado 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou que se encontra executando, a contento, contrato de natureza e vulto similar e/ou compatível como objeto desta licitação.
11.6 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
11.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
11.8 Caso solicitadas, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, em que seja possível identificar durante o período de contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPn. 5/2017.
11.9 Os atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, no ato do cadastramento da proposta, caso não esteja contemplado pela Qualificação Técnica do SICAF.
11.10 Quanto a habilitação jurídica, deverão apresentar, caso não estejam contemplados pelo SICAF:
11.11 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
11.12 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.13 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

11.14 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.15 Quanto a **Qualificação Econômico-Financeira**:

11.16 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias, caso não esteja contemplada no SICAF;

11.17 Caso não presente ou válido no SICAF, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boasituação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

11.18 A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

11.19 Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

11.20 Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

11.21 As empresas enquadradas nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 123/06, combinada com o art. 65 da Resolução nº 94 do comitê Gestor do Simples Nacional e Resolução nº1.418 do Conselho Federal de Contabilidade, poderão seguir as regras de contabilidade simplificada.

11.22 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

11.23 A verificação da boa situação financeira do **licitante** será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente justificados com base no que exige o inciso V, do artigo 43, da IN MPOG/SLTI nº 02/2010 (DOU 13/10/2010), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.24 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.25 Todos os documentos de que trata este subitem deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data da sessão;

11.26 Em se tratando de documentação constante do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, consoante os artigos 22 e 23 da IN n° 107 do DNRC c.c. Decreto nº 6.022/2007, o balanço patrimonial somente será recebido com a comprovação de validade pela existência do referido livro digital e respectivo Termo de Autenticação, encaminhando-se todas as vias ao ente licitante, salvo normatizações específicas.

11.27 Havendo necessidade, a qualificação financeira apresentada será convalidada pelo responsável pela contabilidade do CREF9/PR.

11.28 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.30 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.31 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.32 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.33 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.34 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.35 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.36 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.37 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.38 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.39 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.40 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.2 Poderá ser acrescentada ao contrato qualquer vantagem ao CREF9/PR apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
12.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF9/PR.
12.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
12.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 13 – DAS SANÇÕES

13.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita às multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, Decreto nº. 10.024/19 e demais legislações pertinentes.
13.2 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar, garantida a prévia e ampla defesa e segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 10.024/19, com aplicação das seguintes sanções:
13.3 Advertência;
13.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor mensal do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presenteinstrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento total do **CONTRATO**;
13.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independentemente do ressarcimento dos danos à Administração;
13.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO**, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante para a correção de possíveis defeitos dos produtos fornecidos ou falha na execução dos serviços, bem como pela recusa em fornecer, substituir e/ou reexecutar o que for necessário;
13.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO** pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
13.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da execução contratual, bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;
13.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
13.10 Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
13.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.12 As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao **CONTRATO**, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

13.13 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos contratos, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos subitens "13.1", "13.7", "13.8" e "13.9" do item 1.1, da seção XIV, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nos subitens "13.2", "13.3", "13.4", "13.5" e "13.6" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

13.14 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do **CONTRATANTE**.

13.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREF9/PR. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO do CREF9/PR.

13.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo colacionadas:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

13.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
13.18 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.25 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

## 14 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software. Os sistemas deverão estar em pleno funcionamento, com 100% (cem por cento) das rotinas descritas no edital até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
14.2 A Contratada é responsável pela importação dos dados previamente inseridos no banco de

dados atual utilizado hoje pelo CREF9/PR, na sua solução;
14.3 O prazo máximo para a implantação dos sistemas será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, incluindo a importação dos dados.

## 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

15.3 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF n°. 209 de 20/05/99.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Através de pesquisa de mercado acostada aos autos do processo foi estabelecido como valor máximo estimado para a presente contratação a quantia de R$ 222.673,33 (duzentos e vinte e dois mil seicentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

16.2 A despesa decorrente da aquisição dos objetos desta licitação correrá à conta da natureza de despesa na rubrica nº. 6.2.2.1.01.02.010– SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, durante a sessão pública de pregão.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: **http://www.crefpr.org.br e no www.gov.br/compras.**

**17.4 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@crefpr.org.br.**

**17.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, sendo ainda disponibilizadas no endereço eletrônico **http://www.crefpr.org.br e www.gov.br/compras.**

**17.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico **http://www.crefpr.org.br.**

17.7 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao requisitante da contratação do objeto e dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando- se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

17.14 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF9/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

17.15 Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

17.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.17 Integram o presente Edital:

17.18 Anexo I – Termo de Referência;

17.19 Anexo II – Termo de Confidencialidade;

17.20 Anexo III – Minuta do contrato;

17.21 Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

17.22 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Paraná como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do futuro contrato, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado queseja.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Felipe de Carvalho de Oliveira
Supervisor Executivo
Equipe de apoio

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 0013/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 003/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas dos Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital. |
| Abertura | : Dia 29 de setembro de 2023 às 10h00 min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. O CREF9/PR é uma Autarquia *sui generis* integrante do Serviço Público Federal, organizada na forma de Conselho de Classe que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício profissional da Educação Física, matéria de sua competência, com o intuito de promover à sociedade o devido atendimento na prática de atividade física orientada, quando executado por Profissionais registrados no Conselho, e ainda, coibir o exercício irregular de tais condutas.

1.2. Como prestador de um serviço público de interesse social, o CREF9/PR desenvolve importantes atividades no âmbito do Estado do Paraná através do registro de profissionais e pessoas jurídicas, além de fiscalizar o exercício profissional, avalizando maior segurança na prática de atividade física e promovendo a orientação e capacitação dos Profissionais envolvidos com o tema da Educação Física, por intermédio de publicações, cursos, capacitações e palestras.

1.3. Com a utilização cada vez maior dos recursos tecnológicos para auxiliar na organização e na gestão funcional, é estratégia crucial nas organizações a busca pela migração de processos para plataforma digital. Preenchimento de formulários, assinatura de documentos e contratos, comunicação interpessoal, agora podem ser feitos inteiramente de forma digital, sem que uma única folha de papel seja impressa.

1.4. Documentos em papel acumulam-se rápido, necessitam de deslocamento físico, nem sempre são entregues no tempo desejado, as respostas são desorganizadas e gasta-se muito com impressões. Tudo isso pode ser resolvido com a implantação de sistema de gerenciamento de documentos e processos eletrônicos, possibilitando que as demandas sejam realizadas de forma mais transparente, eficientes e padronizadas.

1.5. Além disso, com a diminuição do uso de papel, também se diminui o tamanho do arquivo físico do CREF9/PR que acomodam os processos de Profissionais de Educação Física e Pessoas Jurídicas. Mais importante que isso, é a facilidade que o sistema possibilita para buscar as informações contidas nos documentos, diminuindo o tempo precioso em idas ao arquivo.

1.6. Dessa forma, o CREF9/PR visa proporcionar mais comodidade aos registrados, quais poderão realizar protocolos de documentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, mesmo que feriados.

1.7. Devido às características do objeto tratarem-se de serviço comum, a modalidade mais adequada ao presente certame é o **Pregão**, em sua forma eletrônica, atendendo aos mandamentos legais em vigor.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de licença de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de

instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas dos vários Departamentos do CREF9/PR;

2.2. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.2.1. Permitir a criação de protocolos e processos;
2.2.2. Permitir anexar documentos digitais (imagem, planilha, texto) com associação de índices aos documentos anexados;
2.2.3. Possibilitar o envio de comunicação privada entre os usuários do sistema, restringindo o acesso apenas para o remetente e destinatário;
2.2.4. Permitir a tramitação dos documentos e processos por meio de despachos, inclusive com a possibilidade de anexar arquivos nos despachos, mantendo o histórico de toda tramitação;
2.2.5. O sistema deve possuir funcionalidade para formatação dos despachos, com opções como negrito, sublinhado, itálico, alinhamento de texto, listas, inserção de tabelas, inclusão de links, cor e tamanho da fonte;
2.2.6. Registrar e permitir a consulta da data e hora que documento ou processo foi recebido e também o momento que foi lido pelo usuário, contato externo ou pelo setor;
2.2.7. Possibilidade incluir atividade ou prazo dentro dos processos, para controle de datas;
2.2.8. Permitir o arquivamento de processos e documentos;
2.2.9. Permitir o encerramento de processos e documentos, impossibilitando manifestação por usuários externos;
2.2.10. Deve possuir ferramenta de controle de prazos, com identificação visual por cores;
2.2.11. Ter controle de restrição dos processos;
2.2.12. Possuir ferramenta de busca avançada com filtros diversos;
2.2.13. Possuir funcionalidade para envio de mensagens para contatos externos;
2.2.14. As mensagens externas poderão ser enviadas para contatos já cadastrados na plataforma ou para novos contatos;
2.2.15. As mensagens externas devem ser encaminhadas para os e-mails cadastrados dos usuários;
2.2.16. As mensagens externas podem ser encaminhadas para mais de um contato ao mesmo tempo;
2.2.17. O sistema deve possuir funcionalidade para envio de comunicações para um ou mais setores, possibilitando o anexo de documentos;
2.2.18. O sistema deve possuir funcionalidade para formatação das comunicações, com opções como negrito, sublinhado, itálico, alinhamento de texto, listas, inserção de tabelas, inclusão de links, cor e tamanho da fonte;
2.2.19. O sistema deve ter ferramenta para recebimento de ouvidorias;
2.2.20. As ouvidorias podem ser identificadas com ou sem sigilo, ou ainda feitas de forma anônima;
2.2.21. Deve possibilitar que diversos tipos de ouvidoria sejam registrados, cada uma com suas especificações e com fluxo próprio;
2.2.22. O sistema deve possuir funcionalidade para envio de mala direta para listas de contatos;
2.2.23. Poderão ser criadas tantas listas quanto forem necessárias, contendo número ilimitado de contatos;
2.2.24. O sistema deve prever o cadastro e login de usuários/contatos externos, que podem acessar a parte externa da plataforma;
2.2.25. O acesso à plataforma pelos contatos externos deverá ser realizado mediante formulário de cadastro, tendo como identificação única o CPF ou CNPJ;
2.2.26. O contato externo poderá ser cadastrado por usuário interno do CREF9/PR;
2.2.27. O contato externo, após o cadastro, deverá fazer login no sistema para poder acessar a

plataforma;

2.2.28. O acesso à plataforma por usuário externo se dará por login e senha;

2.2.29. O login será exclusivamente CPF ou CNPJ;

2.2.30. O contato externo poderá realizar, minimamente, as seguintes tarefas, depois de logado no sistema:

A) Abrir atendimentos, requerimentos ou ouvidorias, bem como atualizá-las e acompanhar seu andamento;

B) Anexar novos documentos;

C) Assinar documentos;

D) Atualizar seus dados de contato;

2.2.31. O sistema deve prever o cadastro ilimitado de usuários/contatos externos, já que deve contemplar todos profissionais, acadêmicos e pessoas jurídicas registradas no CREF9/PR e também aquelas que irão se registrar durante o período do contrato, além de agentes externos que atuem junto ao Conselho;

2.2.32. A ferramenta deve permitir que os usuários internos ou contatos externos possam assinar digitalmente os documentos anexados, por meio de assinador digital próprio da solução no padrão ICP-Brasil, com login e senha, ou por meio de certificado digital externo, bem como em observância à Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

2.2.33. O sistema não deve possuir limites para a funcionalidade de assinatura digital, pois tal recurso é considerado fundamental para o CREF9/PR, sendo necessário que todos os documentos criados no sistema possam ser assinados por usuários internos ou externos, já que atesta que aquela pessoa física ou jurídica realmente está aprovando o conteúdo daquele documento;

2.2.34. Haverá a possibilidade do aumento do número dos usuários internos sendo que todos terão condições de acessar simultaneamente a plataforma;

2.2.35. O sistema deverá permitir a visualização e impressão de relatório estatísticos e quantitativos de processos, documentos, usuários e ouvidorias, minimamente;

2.2.36. Possibilidade de cadastrar, editar e excluir categorias ou assuntos para os processos e documentos.

## 3. DA QUANTIDADE E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1 Os preços de referência para fornecimento do serviço descrito no item acima está estipulado na tabela abaixo:

| | Descrição | CATSER | Período |
|---|---|---|---|
| | Plataforma de tramitação eletrônica de documentos, conforme as descrições do Termo de Referência. | 26077 | 30 (Trinta) meses |

| Lote 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição/ Especificação** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Máximo Aceitável (R$)** |
| **1** | **Sistema de gestão dedocumentos e processos eletrônicos, comunicação internae atendimento no sistema regime de Software como Serviço (SaaS), incluindo todos os serviços de sustentação da ferramenta, implantação e armazenamento.** | **Usuário/ Meses** | **50 usuários simultâneos / 30** | **R$ 5.750,00** | **R$172.500,00** |

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Máximo Aceitável (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Banco de Horas - desenvolvimento e customização (sob demanda) | Horas | 100 | R$50.173,33 |
| | Suporte e manutenção | Horas | Ilimitado | |
| | Treinamento | Horas | 40 | |
| | Importação dos Dados (migração) | GB/ano | 100 | |
| | Usuários extras(sob demanda) | Unidade | 20 | |
| | Assinaturas digitais | Unidade | Ilimitado | |
| | Usuário Externo | Unidade | Ilimitado | |
| Valor total máximo aceitável (item 1 + 2) | | | | R$222.673,33 |

## 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Aplica-se à presente contratação os ditames contidos nas Leis n° 10.520/2002, nº 8.666/1993, na Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

4.2. De acordo com o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, o Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. No caso, o serviço é comum e tem caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3. Consideram-se comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, passível de fácil identificação e contratação por qualquer consumidor (FURTADO, Lucas R. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2017, pág. 482).

4.4. Nos moldes do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, a Administração Pública deve, obrigatoriamente, utilizar o Pregão Eletrônico como regra nas licitações quando compatível com o objeto de contratação.

4.5. In casu, seguindo-se a orientação legal, será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico para contratação, visto que o objeto deste certame se enquadra no conceito de bens e serviços comuns.

4.6. A respeito da realização da licitação via Pregão, o próprio Tribunal de Contas da União coaduna desse entendimento:

> **O desenvolvimento e a manutenção de softwares enquadram-se na categoria de objetos comuns prevista na Lei 10.520/2002 sempre que possam ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, devendo, nessa situação, ser licitados mediante pregão (art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto 7.174/2010) (TCU, Acórdão 1667/2017 Plenário, Agravo, Relator Ministro Aroldo Cedraz).**

4.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.8. Apesar do sistema a ser contratado possuir diversos módulos, não há como se falar em parcelamento da solução, pois é imprescindível que o mesmo fornecedor seja o responsável pelo desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte de toda plataforma, garantido assim a autenticidade e a integralidade entre as funcionalidades do sistema. Não é tecnicamente vantajoso contratar o software em módulos separados, pois além de onerar ainda mais o processo, a integração entre eles se torna extremamente custosa, razão pela qual se tem a licitação em item único.

## 5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Durante a pesquisa de preço, fez-se vasta busca por potenciais fornecedores dos serviços, oportunidade em que se verificou que a maioria deles não se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Sendo assim, diante da ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nesse porte e a fim de evitar a ocorrência de uma licitação deserta, tem-se que a presente licitação não será destinada exclusivamente a empresas de tal porte, conforme autorizado pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software. O sistemas deverão estar em pleno funcionamento, com 100% (cem por cento) das rotinas descritas no edital até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

6.2. A Contratada é responsável pela importação dos dados previamente inseridos no banco de dados atual utilizado hoje pelo CREF9/PR, na sua solução;

6.3. O prazo máximo para a implantação dos sistemas será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, incluindo a importação dos dados

## 7. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

7.1. O acesso interno à plataforma se dará por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado;

7.2. O sistema deverá possuir funcionalidade de recuperação de senha, remetido ao e-mail cadastrado e confirmado;

7.3. O sistema deverá possuir validação para CPFs e CNPJs, não permitindo cadastros que apresentem númerações inválidas;

7.4. O sistema não deverá aceitar o cadastro de usuários ou contatos externos duplicados, permitindo um único CPF ou CNPJ;

7.5. O sistema deverá aceitar mesmo e-mail para diversas contas, fazendo distinção apenas por CPF e CNPJ;

7.6. O sistema deverá manter o mesmo padrão de layout e operação nas telas dos diversos módulos;

7.7. O sistema deverá prover interface com outros sistemas, consumindo ou fornecendo informações, em especial com o sistema ERP do CREF9/PR, por meio de API e WebServices/XML;

7.8. O sistema deve permitir a personalização da interface com relação a cor do tema predominante e para inclusão da logo do CREF9/PR;

7.9. Possuir funcionalidade para a definição de perfis de usuários e atribuições de tarefas permitidas;

7.10. Permitir a customização dos emails e mensagens enviados de forma automática pelo sistema;

7.11. Suportar os seguintes formatos de documentos eletrônicos: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF, HTML, TXT, TIF, TIFF, BMP, GIF, JPG, JPEG, PNG;

7.12. O sistema deverá ser compatível pelo mesmos navegadores Web Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;

7.13. Os módulos deverão fazer parte da mesma solução sistêmica, sem a utilização de sistemas de terceiros para complementar ou desempenhar as funções requeridas;

7.14. A solução deve possuir funcionalidade para gerar notificação automática por e-mail (que pode ser customizada) para os envolvidos de processo, protocolo, documento ou ouvidoria, quando da abertura ou atualização de qualquer um destes itens;

7.15. Os anexos enviados aos documentos não devem ser acessíveis publicamente, somente através de link seguro gerado pela solução;

## 8. DA INFRAESTRUTURA

8.1. Toda a solução, incluindo o banco de dados e arquivos, deve ser hospedada e funcionar na nuvem (cloud computing), devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

8.2. Deve ser disponibilizado até 100GB por ano para armazenamento interno para o CREF9/PR. Isto é, a cada ano de contrato, pelo menos novos 100GB devem estar disponíveis, desconsiderando o que já houver armazenado.

8.3. A Contratada irá prover a instalação, configuração, administração e suporte de toda solução, além de todas as licenças necessárias ao funcionamento da solução;

8.4. Os sistemas WEB deverão estar hospedados em datacenters onde os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 99,9% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações;

8.5. O Datacenter deve permitir a configuração de domínio personalizado e possuir certificado de garantia de segurança SSL (Secure Socket Layer);

8.6. A solução deverá permitir o acesso simultâneo de todos os usuários internos previstos na tabela do item 2 deste Termo de Referência (50 usuários), inclusive os usuários excedentes que porventura possam ser solicitados posteriormente, sem que haja nenhum tipo de restrição ou lentidão no uso do sistema;

8.7. Os usuários não devem passar por restrição de banda, tanto para upstream quanto para downstream;

8.8. Os sistemas devem ter monitoramento contínuo 24x7x365, com logs de utilização, desempenho e disponibilidade.

8.9. A contratada deve possuir uma política de proteção dados (backup), em intervalos diários, semanais, mensais, semestrais e anuais.

## 9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. Todos os sistemas deverão ser entregues com os respectivos manuais e ou tutorias de operação com todas as especificações que possibilitem seu uso pelos funcionários do CREF9/PR.

9.2. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta online para que o CONTRATANTE possa registrar e acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de atendimento;

9.3. As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone, pessoalmente, ou diretamente na ferramenta online de acompanhamento de solicitações, sendo que para cada evento deverá ser gerado um protocolo de atendimento correspondente;

9.4. Todas as solicitações realizadas à CONTRATADA, independente do meio utilizado e da cobrança de horas técnicas, deverão ser registradas na ferramenta online de acompanhamento de solicitações;

9.5. As solicitações de serviços realizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

9.6. **ERROS:** Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações, estas não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;

9.7. **DÚVIDAS:** Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;

9.8. **CUSTOMIZAÇÕES:** Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, modificações por força de legislação, melhoria de processos e outros.

9.9. As solicitações de serviços realizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto à SEVERIDADE, conforme abaixo:

9.10. **CRÍTICA:** Relacionadas as funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes e fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, que acarretem possíveis prejuízos financeiros, legais ou ainda que prejudiquem sua imagem;

9.11. **ALTA**: Relacionadas as funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes e fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que não acarretem possíveis prejuízos financeiros, legais ou ainda que prejudiquem sua imagem;

9.12. **MÉDIA:** Relacionadas às funcionalidades dos módulos que podem ou não prejudicar a operacionalização interna do CONTRATANTE;

9.13. **BAIXA:** Relacionadas à impactos mínimos de qualidade, desempenho ou funcionalidade da solução;

9.14. A classificação das solicitações pelo TIPO e SEVERIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las;

9.15. No caso de discordância relativa à classificação de determinada solicitação, as partes deverão entrar em acordo, com fundamentação documentada na própria solicitação, por e-mail, carta ou ofício sempre fazendo referência ao protocolo relativo à demanda em questão.

9.16. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como "data e hora de abertura da solicitação" a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como "data e hora de entrega" a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela Contratada, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo "DÚVIDAS" e através da disponibilização de nova versão do Sistema, para solicitações do tipo "ERROS" e "CUSTOMIZAÇÕES".

9.17. Eventuais prorrogações ou antecipações de prazos das solicitações deverão sempre ser acordados e documentados entre as partes em cada caso, devendo tanto a CONTRATADA quanto o CONTRATANTE autorizarem;

9.18. A empresa CONTRATADA deverá tratar as demandas indicadas nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme quadro abaixo, denominado "CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO";

| **CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO** | | |
|---|---|---|
| **Classificação da Solicitação** | | **Prazo Máximo de Atendimento** |
| **Tipo** | **Severidade** | |
| Erros | Crítica | 4 horas |
| | Alta | 6 horas |
| | Média | 10 horas |
| | Baixa | 16 horas |
| Dúvidas | Crítica | 4 horas |
| | Alta | 10 horas |
| | Média | 18 horas |

| | | |
|---|---|---|
| | Baixa | 24 horas |
| Customizações | Crítica | O tempo de resolução será definido de acordo com o caso, conforme negociação entre as partes. |
| | Alta | |
| | Média | |
| | Baixa | |

9.19. Não deverá haver limite para abertura e resposta de chamados de suporte e manutenção, pois é necessário que o CREF9/PR tenha sempre à disposição, por todo o período do contrato, uma equipe de apoio da Contratada para resolver erros do sistema, realizar a manutenção, ou ainda tirar dúvidas para melhor aproveitamento da solução.

## 10. DO TREINAMENTO

10.1. É parte integrante do escopo da solução, o treinamento de pessoal do CREF9/PR, devendo este possuir, no mínimo, 40 (quarenta) horas aula para todos os módulos.

10.2. O treinamento deverá habilitar os usuários a utilizar cada uma das funções do sistema a ser contratado, com a apresentação de conteúdo detalhado sobre as suas funcionalidades;

10.3. A indicação dos participantes para os treinamentos ficará a cargo do CREF9/PR;

10.4. Os treinamentos serão executados na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 9º Região Estado do Paraná - CREF9/PR, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do(s) instrutor(es) exclusivamente por conta da Contratada;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

11.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

11.5. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CREF9/PR para a adequada execução do Contrato;

11.6. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CREF9/PR, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

11.7. Estar adequada às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além de não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Conselho Regional de Educação Física da 9º Região Estado do Paraná - CREF9/PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.9. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF9/PR.

11.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF9/PR;

11.11. Aceitar, por parte do CREF9/PR, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF9/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## 12. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após pesquisa de mercado acostada aos autos foi obtido como valor máximo estimado para a presente contratação a quantia de R$ 222.673,33 (duzentos e vinte e dois mil seicentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

12.2. Os dados mensurados constituem a expectativa de arrecadação e remuneração do serviço, podendo sofrer alterações a depender de fatores supervenientes, não devendo, portanto, ser tratados como garantia de concretização futura para efeitos de estipulação da proposta do licitante.

**12.3.** A despesa decorrente da aquisição dos objetos desta licitação correrá à conta da natureza de despesa na rubrica nº. 6.2.2.1.01.02.010– SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

## 13. BANCO DE HORAS

13.1. Visando viabilizar o desenvolvimento de novas funcionalidades ou demandas do Sistema objeto desta licitação, fica estabelecida a reserva técnica denominada “Banco de Horas”, estimada em até 100 (cem) horas, para ser utilizada, caso necessário, durante o tempo de contrato;

13.2. A autorização para a execução de eventuais necessidades de novas soluções (novos módulos, novas demandas ou novas funcionalidades), será exclusiva do CREF9/PR, cuja carga horária somente será paga após a entrega dos serviços;

13.3. Os pagamentos de “Banco de Horas” serão efetuados no mesmo prazo pactuado para o pagamento mensal da fatura/nota fiscal, do contrato de manutenção.

## 14. TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

14.1. Com a proximidade do término da vigência do contrato, deverá o CREF9/PR iniciar um novo processo licitatório para contratação de nova empresa para ser responsável pela implementação de novo sistema. Neste caso, a licitante contratada deverá proporcionar, dentro de 60 (sessenta) dias anterior ao término do contrato, todas as informações, detalhamentos, documentos e subsídios necessários para instruir o novo processo licitatório, viabilizando que a empresa a ser futuramente contratada possa entender tecnicamente o funcionamento da solução e sua correta migração.

14.2. No último mês que anteceder o final do contrato, caso não haja possibilidade de renovação, a Contratada deverá fornecer todo o banco de dados, bem como os arquivos gerados na utilização da plataforma pelo CREF9/PR. Além disso, esta ficará disponível para o esclarecimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela nova empresa contratada.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| Felipe de Carvalho de Oliveira<br>Supervisor Executivo<br>Equipe de apo | Gustavo Chaves Brandão<br>Presidente CREF9/PR |

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 013/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 003/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas de vários Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital. |
| Abertura | : Dia 29 de setembro de 2023 às 10h00 min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

## ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, se compromete, através do presente documento, a não divulgar, sem a devida autorização, quaisquer informações de propriedade do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.485.030/0001-96, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A **CONTRATADA** reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CREF9/PR e seus registrados, que devem ser conceituadas como segredo de negócio e tratadas confidencialmente sob qualquer condição, não podendo ser mal utilizadas ou divulgadas a terceiros, ainda que pertencentes ao corpo de empregados do CREF9/PR e da **CONTRATADA**, sem a expressa autorização do CREF9/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são, ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

a) Banco de dados, incluindo os dados cadastrais, endereços, e-mails e outros dados pessoais fornecidos pelo profissional;

b) Conteúdos relativos ao Departamento de Registro de pessoa fisica e Financeiro do CREF9/PR;

c) Documentos pessoais e bancários dos profissionais e pessoas jurídicas registradas ;

d) Imagens, logotipos, timbrados, além de todo e qualquer documento oficial do CREF9/PR.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** reconhece que as referências dos incisos da CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo são meramente exemplificativas e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou venham ser definidas assim no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

3.2. Havendo dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pela **CONTRATANTE**, a tratá-la diferentemente. A ausência de manifestação pelo CREF9/PR, sob aspectos de natureza das informações tratadas pela **CONTRATADA**, jamais poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não serão consideradas "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", para os efeitos deste instrumento, as informações, dados e documentos que:

a) Já forem comprovadamente do conhecimento da parte que teve acesso, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima;

b) Sejam de domínio público;

c) Sejam objetos de permissão de divulgação por escrito, respeitado os limites e condições dispostas na referida permissão;

d) Sejam requisitadas por ordem judicial e/ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. Finda a vigência contratual firmada sem a devida prorrogação, a **CONTRATADA** deverá certificar que não possui mais acesso às informações ligadas à prestação do serviço para o qual foi contratado, devolvendo a **CONTRATANTE** todo material de propriedade deste, como registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido produzidos, utilizados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a **CONTRATADA**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo **CREF9/PR**.

5.1.1. A **CONTRATADA** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações aqui determinadas sejam efetivamente observadas.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, responsabilizando-se pelos prejuízos, danos, indenizações e demandas judiciais ou administrativas, decorrentes da violação deste Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, além das multas contratuais previstas.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. As obrigações aludidas neste Termo perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATADA** e o **CREF9/PR**, abrangendo as informações presentes ou futuras.

Local e data.

Nome e Assinatura
**[CARIMBO CNPJ PADRÃO]**

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 013/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 003/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas de vários Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital. |
| Abertura | : Dia 29 de setembro de 2023 às 10h00 min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MINUTA CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**(Processo nº 013/2023)**

**CONTRATO N° /2023 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9 REGIÃO ESTADO DO PARANÁ E xxxxxxxxxx PARA A AQUISIÇÃODE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA E GESTÃODOCUMENTAL.**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9º EGIÃO ESTADO DO PARANÁ (CREF9/PR), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R. Dr Faivre 880, Centro Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.485.030.0001/96, representado pelo seu Presidente, Gustavo Chaves Brandão, portador do CPF nº 028.766.069-92, e de outro lado, a CONTRATADA, ..... , inscrito(a) no CNPJ sob o n° ..... , sediado(a) na …… em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) …….. , portador(a) do CPF n° ……. , têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo n° 012/2023 sujeitando-se, CONTRATANTE E CONTRATADA, às normas disciplinares Lei nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis à espécie, no Edital deste processo e em seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos, comunicação e atendimento, no regime de Software como Serviço (SaaS), incluindo todos os serviços de suporte e sustentação da ferramenta, bem como assinatura digital padrão IPC-Brasil e de acordo com as exigências da Lei nº 14.063/2020.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência para fornecimento dos serviços descritos na cláusula primeira inicia apósa assinatura deste, com possibilidade de prorrogação, nos termos do disposto no artigo 57,IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ XX.XXX,XX, relativo aos serviços especificados na tabela constante no Termo de Referência e na proposta de Preço firmada pela CONTRATADA.

3.2. Nos valores pagos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF9/PR, se julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá optar por cancelar o Contrato.

3.5. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias anterior ao pagamento, para realização dos estágios da despesa.

3.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o CONTRATADO apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

3.7. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, com base nas Leis n. 9.069/95 e 10.192/01 e 8.383/91, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo das contas de recursos específicos 6.2.2.1.01.02.010 – SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CREF9/PR, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

11.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA se obriga a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento, fica a CONTRATANTE, desde já, autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA até que se comprove a plena e total regularização de sua situação.

11.3 A CONTRATADA responderá a todas reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, sem que haja qualquer vinculaçãolaboral com a CONTRATANTE, uma vez que a prestação dos serviços contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.4 Na eventualidade de a CONTRATANTE figurar como responsável solidária em uma reclamatória trabalhista, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de possível decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Curitiba/PR, xx de xxxx de 2023

**GUSTAVO CHAVES BRANDÃO**
PRESIDENTE CREF9/PR

**XXXXXXXXXXXX**
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

TESTEMUNHA2

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 013/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 003/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : Contratação de empresa para prestação de serviços de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas dos Departamentos do CREF9/PR, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme as especificações técnicas do Edital. |
| Abertura | : Dia 29 de setembro de 2023 às 10h00 min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Razão social) ....., estabelecida à..... (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP) ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., telefone: (....) .....-....., e-mail: ....., nos termos do presente Pregão e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação pretendida, conformea descrição do objeto no cabeçalho e as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

1. Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta.

*2.* Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste Edital, seus anexos, bem como às disposições das *Leis Federais nº. 10.520/02, nº 8.666/93, e do Decreto n.º 10.024/19.*

3. Declaro, outrossim, que a prestação dos serviços está de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I.

| Descrição | CATSER | Período |
|---|---|---|
| Plataforma de tramitação eletrônica de documentos, conforme as descrições do Termo de Referência. | 26077 | 30 (trinta) meses |

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Lote 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição/ Especificação** | **Un. de medida** | **Qtde.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Máximo Aceitável R$** |
| **1** | **Sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos, comunicação interna eatendimento no sistema regime de Software como Serviço (SaaS), incluindo todosos serviços de suporte, sustentação da ferramenta, implantação e armazenamento.** | **Usuário/ Meses** | **50 usuários simultâneos /30** | ## | ## |

| **Item** | **Descrição/ Especificação** | **Un. de medida** | **Qtde.** | **Valor Máximo Aceitável (R$)**** |
|---|---|---|---|---|
| **2*** | **2.1 Banco de Horas - desenvolvimento e customização** | **Horas** | **100** | ## |
| | **2.2 Suporte e manutenção** | **Horas** | **Ilimitado** | ## |
| | **2.3 Treinamento** | **Horas** | **40** | ## |
| | **2.4 Importação dos Dados (migração)** | **GB/ano** | **100** | ## |
| | **2.5 Usuários extras** | **Unidade** | **20** | ## |
| | **2.6 Assinaturas digitais** | **Unidade** | **Ilimitado** | ## |
| | **2.7 Usuário Externo** | **Unidade** | **Ilimitado** | ## |
| **Valor Máximo Aceitável Total do item "2" (R$)** | | | | |
| **Valor total máximo aceitável (item 1 + 2)** | | | **R$ #** | |

É resguardado ao CREF9/PR o direito de não contratar, ou contratar sob demanda, os serviços elencados no item "2", subitens "2.1" ao "2.7", sendo a licitante vencedora obrigada a manter os valores apresentados na proposta durante toda a vigência contratual, sendo possível sua correção monetária, a pedido da licitante contratada, em caso de utilização dos serviços após um ano da assinatura do contrato.

** Não será desclassificado o licitante que eventualmente atribuir a algum dos subitens do item "2" com valor igual a R$ 0,00

**Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:

CPF/MF:

RG:

**(Local/Data/Assinatura)**